LEI COMPLEMENTAR nº 618/2.018,

de 08 de maio de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.03.00 – Educação e Cultura
UNIDADE EXECUTORA
02.03.01 – Ensino Básico Rec Prop e Conv – Infantil
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
12.365.2005-0000 – Manutenção do Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA
[270] 3.3.90.30.00-0.05.00 – Material de Consumo – R$ 1.500,00
[271] 4.4.90.52.00-0.05.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 3.500,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste crédito adicional especial contarão com o saldo financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 08 de maio de 2.018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 618/2018, em fls. 32, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de maio de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal